



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2016/SCCC/ALMT

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
REPACTUAÇÃO A O CONTRATO
N.º116/2016/SCCC/ALMT CELEBRADO ENTRE A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA MB
TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente - Deputado José Eduardo Botelho , e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Guilherme Maluf, e de outro lado a **CONTRATADA:** MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.517.972/0001-01, estabelecida na Rua do Frederico Kunze, nº 139, Bairro Jardim Primavera, Cuiabá – MT, CEP: 78.030-040, neste ato, representada por **ENILSON DIVINO DE MOURA**, portador do RG sob o nº 25501798SEJUSP/MTe CPF 006.130.046-20, seu representante legal.



1/4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata o presente Termo Aditivo de Repactuação do Contrato nº 116/2016/SCCC/ALMT, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuados de limpeza, Recepção, Copeiragem, conforme Ata de Registro de Preço nº 002/2016/DF/MT – Pregão Presencial nº 010/2015/DF/MT, com fundamento constante na CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, item 23.7.

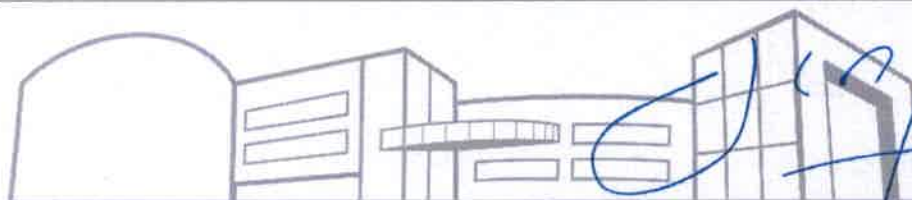
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. Fica repactuado o contrato a fim de recuperar o equilíbrio financeiro em razão do aumento salarial dos postos em 10% (dez por cento), nos termos da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017.

2.1.1. Os valores correspondentes ao Lote 1 pagos por posto passarão a vigorar conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO					
Item	Descrição	Qtd.	Valor Inicial	Valor Repactuado	Valor Total
1	Serviços de limpeza, higienização e conservação, composto por 01(um) colaborador cada posto, com o fornecimento de todos os materiais de consumo e insumo para a plena prestação do serviço, com carga horária de 08(oito) horas diárias, 44(quarenta e quatro) horas semanais, pelo período de 12(doze) meses,	70	R\$ 2.477,38	R\$ 2.718,63	R\$ 190.304,10
TOTAL PARA 12 MESES (R\$)					2.283.649,20

LOTE 6 – POSTO DE RECEPÇÃO(8 horas diárias)					
Item	Descrição	Qtd.	Valor Inicial	Valor Repactuado	Valor Total
1	Serviços de Recepção, prestando de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, sendo cada posto composto por 1(uma) recepcionista, que trabalhará 08(oito) horas diárias – 44(quarenta e quatro) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier a CONTRATANTE, por um período de 12(doze) meses.	08	R\$ 2.704,69	R\$ 2.970,63	R\$ 23.765,04
TOTAL PARA 12 MESES (R\$)					285.180,48



LOTE 10 – SERVIÇO DE COPEIRAGEM (8 horas diárias)					
Item	Descrição	Qtd.	Valor Inicial	Valor Repactuado	Valor Total
1	Serviços de copeira, prestado de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, sendo cada posto por 01(uma) copeira que trabalhará 08(oito) horas diárias – 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier a CONTRATANTE , por um período de 12(doze) meses.	05	R\$ 2.467,01	R\$ 2.718,55	R\$ 13.592,75
TOTAL PARA 12 MESES (R\$)					163.113,00

2.2. Fazem jus ao adicional de insalubridade no grau máximo, que representa um aumento no salário de 40%, passando o salário de R\$ 2.718,65 para R\$ 3.479,66 referente aos postos de trabalho que realizam atividades de higienização de limpeza de banheiros e coleta de lixo em ambiente de uso coletivo, pertencentes ao Lote 1, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, fundamentado pela Sumula nº 448 do TST.

2.3. A repactuação utilizará a mesma data-base constante na Cláusula Primeira da CCT 2017/2017, sendo seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017, conforme data-base da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas deste Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção de Serviços Adm. Gerais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte: 100 – Recursos do Tesouro – Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. Este Termo Aditivo terá validade após sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2.E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá, em 11 de Dezembro de 2017.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> José Eduardo Botelho Presidente Guilherme Maluf 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 10.517.972/0001-01	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> ENILSON DIVINO DE MOURA RG nº 25501798 SEJUSP/MT CPF 006.130.046-20 Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>PABLO GUSEN</u> RG Nº: <u>1912226-8 SEP/MT</u> CPF Nº: <u>017.172.381-30</u> ASSINATURA: <u>Pablo Gusen</u>	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Guilherme Maluf</u> RG Nº: <u>527.16669</u> CPF Nº: <u>040.498.741-99</u> ASSINATURA: _____

